EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E DEMAIS EDIS

A vereadora que esta subscreve vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica do Município, após ser dada ciência ao Plenário desta Casa de Leis, requerer que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025

INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE PARA IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Institui a Campanha Permanente para Implementação do Ensino de Noções Básicas sobre Educação Financeira nas escolas públicas e privadas do Município da Serra, com o objetivo de promover o conhecimento e a conscientização da população, especialmente dos jovens, sobre a importância da educação financeira para uma vida saudável e equilibrada.

Art. 2º A campanha tem como principais objetivos:

I - Promover o ensino de noções básicas sobre educação financeira, como planejamento orçamentário, controle de despesas, poupança, investimentos, endividamento responsável e consumo consciente;
II - Sensibilizar a comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores e funcionários, sobre a importância de adotar hábitos financeiros saudáveis desde a infância e adolescência;
III - Incluir temas de educação financeira de forma transversal nos currículos das escolas municipais, de modo a garantir que todos os estudantes tenham acesso a esse conhecimento essencial para a vida adulta;
IV - Estimular práticas financeiras responsáveis e conscientes, que contribuam para a melhoria da qualidade de vida e para a construção de uma sociedade mais equilibrada financeiramente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela implementação e coordenação da campanha, em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e Secretaria de Planejamento Estratégico e Econômico e outras entidades públicas e privadas com interesse na educação financeira.

Art. 4º As ações da campanha incluirão, mas não se limitarão a:

I - Palestras, workshops e cursos sobre temas de educação financeira para estudantes, pais e educadores, realizadas nas escolas públicas e privadas do município;
II - Desenvolvimento de materiais didáticos e informativos, como cartilhas, vídeos, e-books e posts em redes sociais, que abordem noções básicas sobre finanças pessoais de maneira didática e acessível;

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003800380003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por RAPHAELA MARIA DE OLIVEIRA MORAES VASQUES:08628833773
Data: 10/04/2025 16:52:13

III - Promoção de competições e desafios escolares, com foco em planejamento financeiro e gestão de recursos, incentivando a participação ativa dos estudantes e a criação de soluções criativas para problemas financeiros comuns;
IV - Capacitação de professores e educadores para o ensino de educação financeira nas escolas, por meio de cursos de formação continuada e seminários especializados;
V - Criação de parcerias com instituições financeiras, universidades e empresas para promover programas de educação financeira voltados para a comunidade escolar.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a inclusão de noções de educação financeira nos currículos das escolas, com conteúdos relacionados ao planejamento financeiro, poupança, endividamento e consumo consciente, por meio de disciplinas ou como temas transversais, respeitando as diretrizes e conteúdos previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 6º Fica autorizado o uso de recursos orçamentários municipais destinados à educação, para a implementação das ações da campanha, incluindo a produção de materiais, contratação de profissionais especializados, organização de eventos e demais atividades correlatas.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, realizará anualmente um relatório de resultados das ações de educação financeira, com o objetivo de avaliar o impacto da campanha nas escolas e propor ajustes ou melhorias no programa.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades financeiras, universidades e empresas para viabilizar ações de educação financeira, inclusive por meio de doações de materiais, recursos humanos e apoio logístico.

Art. 9º A campanha será permanente e terá como meta alcançar todos os alunos das escolas públicas e privadas do município, desde o ensino fundamental até o ensino médio, com o objetivo de garantir que a educação financeira seja uma parte fundamental da formação dos jovens.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação, para definir os procedimentos operacionais da campanha, incluindo as formas de capacitação de professores e a metodologia de ensino.

Art. 11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 10 de abril de 2025.

RAPHAELA MORAES
Vereadora
Toda vida importa

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003800380037A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa instituir a Campanha Permanente para Implementação do Ensino de Noções Básicas sobre Educação Financeira nas escolas do Município da Serra, com o objetivo de proporcionar aos alunos as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de uma vida financeira equilibrada e responsável.

A educação financeira é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento de uma sociedade saudável e próspera. Ao proporcionar aos cidadãos, especialmente aos jovens, o conhecimento sobre como administrar seus recursos financeiros de forma inteligente e responsável, o município estará não apenas promovendo a educação formal, mas também contribuindo para a formação de cidadãos conscientes, capazes de tomar decisões financeiras que impactem positivamente suas vidas e a sociedade como um todo.

Além disso, em um cenário em que o endividamento da população tem aumentado consideravelmente, é urgente que medidas como a educação financeira sejam implementadas para ajudar a prevenir problemas financeiros e promover uma cultura de consumo responsável e planejamento financeiro.

Ao incorporar a educação financeira de forma transversal no currículo escolar e ao realizar ações de sensibilização junto à comunidade escolar, o município estará criando um ambiente propício para que os alunos desenvolvam competências essenciais para sua vida adulta, ao mesmo tempo que se preparam para enfrentar os desafios de um mundo cada vez mais complexo do ponto de vista econômico.

Portanto, este projeto de lei é uma medida estratégica para promover a educação financeira desde cedo, com benefícios a longo prazo para toda a população da Serra.

Solicito, assim, o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposta que certamente contribuirá para o fortalecimento da educação e da qualidade de vida em nosso município.

Autenticar documento em https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3900380036003800380037A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.